

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº. 83.878.892/0001-55
NIRE 42300011274

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 18 de junho de 2025, foi aprovado o crédito de Juros sobre o Capital Próprio (2º Trimestre de 2025), na forma da Lei nº 9.249/95 e do Estatuto Social da Companhia, nos seguintes termos:

1. O montante aprovado a título de Juros sobre Capital Próprio é de R\$ 58.669.387,64 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro reais), à razão de R\$ 1,435300308 por ação ordinária e R\$ 1,578830339 por ação preferencial.
2. Farão jus aos Juros sobre o Capital Próprio os detentores de ações de emissão da Companhia em 25 de junho de 2025, sendo as ações da Companhia negociadas "ex-juros sobre capital próprio" a partir de 26 de junho de 2025.
3. Os valores dos juros serão distribuídos sem atualização monetária e estarão sujeitos ao Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou isentos, nos termos da Legislação Fiscal em vigor.
4. A data e a forma de pagamento dos Juros sobre Capital Próprio aos senhores acionistas serão deliberadas oportunamente pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral de Acionistas, e o pagamento será realizado em duas parcelas, devendo ser pagas a primeira parcela até 30/06/2026 e a segunda parcela até 30/12/2026:
 - a) a primeira parcela (50%), no valor de R\$ 29.334.693,82, sendo pago R\$ 0,7176501540 por ação ordinária e R\$ 0,7894151695 por ação preferencial; e
 - b) a segunda parcela, também, no montante de R\$ 29.334.693,82 sendo pago R\$ 0,7176501540 por ação ordinária e R\$ 0,7894151695 por ação preferencial.
5. Os Juros sobre o Capital Próprio serão imputados integralmente ao dividendo mínimo obrigatório, a ser distribuído pela Companhia referente ao exercício de 2025, do qual trata o artigo 202 da Lei nº 6.404/76.
6. Os acionistas terão seus pagamentos disponibilizados de acordo com o domicílio bancário fornecido ao Banco Escriturador de ações vigente da Companhia, a partir da data de início da distribuição destes direitos.
 - 6.1. Os acionistas cujo cadastro não tenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de Banco/Agência/Conta Corrente somente terão seus Juros sobre o Capital Próprio disponíveis a partir do 3º dia útil contado da data da atualização cadastral nos arquivos eletrônicos do Banco Escriturador. A atualização cadastral poderá ser efetuada em qualquer agência da rede.
 - 6.2. Os detentores de ações depositadas em Custódias Fungíveis das Bolsas de Valores receberão o pagamento através do órgão custodiante.

Florianópolis, 18 de junho de 2025.

Julio Cesar Pungan
Diretor de Finanças e Relações com Investidores

Demais informações podem ser obtidas com a equipe de Relações com Investidores:
ri@celesc.com.br e (48) 3231-5100.